



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 51/2016

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CNMP Nº 51/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA
JURÍDICA TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, neste ato representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado, RG: 16.254.081 SSP/MG, e CPF: 099.822.686-60, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6180.0000980/2017-82 e 19.00.6181.0005682/2019-80, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 32/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 51/2016 por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 14/12/2019 e 14/12/2020, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original, ou até a celebração de uma nova contratação com o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro; e

II - Alterar, a partir de 14/12/2019, em virtude de negociação realizada entre as partes, o percentual da taxa de administração do Contrato CNMP nº 51/2016 para 0% (zero por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 51/2019 passa a ser de R\$ 57.119,95 (cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos), conforme

quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado Anual	Taxa de Administração	Valor Total com Taxa de Administração
01	Prestação de serviço de gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva dos carros oficiais do CNMP, e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, por meio de sistema informatizado.	R\$ 57.119,95	0,00%	R\$ 57.119,95

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 57.119,95 (cinquenta e sete mil, cento e dezenovo reais e noventa e cinco centavos), em razão da prorrogação contratual e da negociação realizada entre as partes.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.19 do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000033. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
CONTRATANTE CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 17:18, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 24/10/2019, às 18:32, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmpp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284734** e o código CRC **5A65AE5A**.